



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3650/2025

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025.

Processo nº 0810857-93.2025.8.19.0001,
ajuizado por **L.V. F. D. C.**

Trata-se de demanda judicial, cujo pleito se refere à **fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes espessada com goma jataí** (Aptamil® RR).

Primeiramente, cumpre esclarecer que a fórmula infantil Aptamil® AR pleiteada à inicial, passou ser designada Aptamil® RR por sua fabricante.

Em documento médico mais recentemente acostado (Num. 205311666 - Pág. 2) consta que a Autora é **prematura extrema** de 28 semanas e **evoluiu com broncodisplasia pulmonar e hemangiomanose benigna**. Faz uso de fórmula infantil anti-refluxo, 6 mamadeiras de 120ml, sendo prescrita fórmula “*Ar ou RR*”. Por fim, foi citado o código da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**) **D18.0 – Hemangioma**.

A **doença refluxo gastroesofágico** (DRGE) é o trânsito retrógrado e involuntário do conteúdo gástrico para o esôfago, podendo manifestar-se ou não com regurgitação ou vômito de saliva, alimentos, secreção gástrica, secreção biliar e/ou pancreática. O RGE pode ser fisiológico em qualquer indivíduo. O termo **doença do refluxo gastroesofágico** (DRGE) é utilizado para descrever o amplo espectro de distúrbios causados pelo RGE. A distinção entre RGE fisiológico e DRGE é feita em função da quantidade de RGE observado, sendo que a DRGE se caracteriza por aumento na frequência, intensidade e duração dos episódios de RGE, com danos à mucosa do esôfago e/ou do trato respiratório. É a desordem mais frequente do esfíncter esofágico inferior (EEI) e deve ser considerada como causa de doença respiratória não controlada, incluindo a sibilância¹.

Quanto ao **estado nutricional da Autora, não foram informados os seus dados antropométricos atuais** (peso e comprimento), não sendo possível aplicá-los aos gráficos de crescimento e desenvolvimento para meninas entre 0 e 2 anos de idade, da Caderneta de Saúde da Criança – Ministério da Saúde², e verificar se a mesma encontra-se em risco nutricional ou com quadro de desnutrição instalado, bem como avaliar seu *status* de crescimento/desenvolvimento.

Acerca da fórmula infantil prescrita (**Aptamil RR**)³, elucida-se que nesse tipo de fórmula parte da lactose (carboidrato do leite) é substituída por outra fonte de carboidrato

¹ RIBEIRO, M. A. G.O. *et al.* Efeito da cisaprida e da fisioterapia respiratória sobre o refluxo gastroesofágico de lactentes chiodores segundo avaliação cintilográfica. *J. Pediatr. (Rio J.)*, Porto Alegre, v. 77, n. 5, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0021-75572001000500010&script=sci_arttext>. Acesso em: 11 set. 2025.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde Materno Infantil. Coordenação-Geral de Saúde Perinatal e Aleitamento Materno. Caderneta da criança: menina: passaporte da cidadania. 5. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022. 112 p. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_criancamenina_5.ed.pdf>. Acesso em: 11 set. 2025.

³ Mundo Danone. Aptamil RR. Disponível em:<<https://www.mundodanone.com.br/aptamil-ar-800g/p>>. Acesso em: 11 set. 2025.



(amido de milho ou de arroz pré-gelatinizados ou **goma jataí**), que em contato com a acidez do estômago sofre gelatinização, conferindo maior consistência ao conteúdo gástrico e dificultando o refluxo da fórmula ingerida⁴.

Desta forma, considerando o quadro clínico que a Autora de doença do refluxo gastroesofágico (DRGE), **está indicado** o uso da fórmula infantil pleiteada, como a opção prescrita (Aptamil® RR) por um período delimitado.

Atualmente, a Autora se encontra com 9 meses de idade corrigida para prematuridade, segundo o Ministério da Saúde, em lactentes **a partir dos 6 meses de idade é recomendado o início da introdução da alimentação complementar**, com a introdução do almoço incluindo 1 alimento de cada grupo (cereais ou raízes e tubérculos, feijões, legumes e verduras, carnes e ovos e frutas), sendo recomendada a oferta de fórmula infantil 4 vezes ao dia (180-200ml, 4 vezes ao dia, totalizando ao máximo 800ml/dia). **A partir do 7º mês de idade, deve ser introduzido o jantar, e o volume de fórmula reduz-se para 3 vezes ao dia (180-200ml, 3 vezes ao dia, totalizando ao máximo 600ml/dia)**^{5,6}.

Nesse contexto, para o atendimento da ingestão diária recomendada (600ml/dia), foi considerada a diluição padrão do fabricante, sendo necessárias 94 g/dia, totalizando **4 latas de 800g/mês de Aptamil® RR**⁷.

Cumpre informar que, a fórmula infantil **Aptamil® RR possui registro** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

Salienta-se que os processos licitatórios obedecem à descrição do produto e não à marca comercial, bem como à opção mais vantajosa para a administração pública, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a **Lei 14.133/2021**, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Ressalta-se que, **Aptamil® RR não integra nenhuma lista para disponibilização gratuita através do SUS**, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro.

Quanto à solicitação da Defensoria Pública Estado do Rio de Janeiro (Num. 169389565 - Págs. 14 e 15, item “*VII - DO PEDIDO*”, subitens “*b*” e “*e*” referente ao provimento de “... *bem como outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora...*”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem apresentação de laudo

⁴ Weffort,VRS.Fórmulas e suplementos infantis. In: Weffort,VRS, Lamounier, JA. Nutrição em Pediatria da Neonatologia à Adolescência. Manole, 2^a ed. 2017.

⁵ BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 2. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_dez_passos_alimentacao_saudavel_2ed.pdf>. Acesso em: 11 set. 2025.

⁶ BRASIL. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em:

<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_criancas_2019.pdf>. Acesso em: 11 set. 2025.

⁷ Mundo Danone. Aptamil RR. Disponível em:<<https://www.mundodanone.com.br/aptamil-ar-800g/p>>. Acesso em: 11 set. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02